



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 02/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL 90- INSTITUTO LAPIDAR.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, com sede nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr Júlio César Cesário de Oliveira, matrícula 38098, conforme o art. 31 do Decreto Municipal de nº 3.315/2018, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o (a) **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 90- INSTITUTO LAPIDAR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.616.937/0001-38 estabelecida nesta cidade, à Rua Doutor Eustáquio Peixoto, 366, bairro Asteca, Santa Luzia/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LÁZARO GALDINO DOS SANTOS**, portadora do RG nº MG- 11.017.254 SSP/MG, CPF nº 227.445.506-63, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante a seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS do Termo de Fomento nº. 02/2024 conforme Lei Federal sob nº. 13.019/2014.

O item 3.1.1 passará a ter a seguinte redação:

3.1.1 – Haverá contrapartida da parte da OSC no valor de R\$28.330,70 (vinte oito mil trezentos e trinta reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, sendo este 1º. Termo Aditivo parte integrante e complementar do Termo de Fomento nº 02/2024, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico municipal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 03 de julho de 2024.

Júlio César Cesário de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luciano Garcia da Silva Júnior
Presidente do CMAS

Lázaro Galdino dos Santos
Presidente do Instituto Lapidar

Testemunhas

1 Urcelano
Nome URCELANO STETANI dos Santos SILVA
CPF 221.895.306-36

2 Wilson Roberto Filho
Nome
CPF 056.848.969-77

tribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III “a” da CF/2008 com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988 e do Art.23 c/c Art. 43 da Lei Municipal nº 2.644/2006, à servidora Eliane Fernandes Chagas, matrícula 17.157, ocupante do cargo de Professor (PEB III), na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 037 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/1988 e do Art. 44 cc/ Art.23 da Lei Municipal nº 2.644/2006, ao servidor Marcus Vinicius Perdigão, matrícula 9.833, ocupante do cargo de Professor (PEB III), na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 038 DE 2024

“Dispõe sobre concessão de benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69 A, inciso IX da Lei municipal nº 2.644/2006, com alterações da Lei nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 40, § 1º, Inciso III “a” da CF/2008 com redação da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988 e do Art.23 c/c Art. 43 da Lei Municipal nº 2.644/2006, à servidora Maria Isabel de Souza, matrícula 17.602, ocupante do cargo de Professor (PEB II), na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2024 SMDSC

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo De Fomento nº 02/2024, concernente à parceria celebrada entre a OSC Associação Comunitária Cultural 90- Instituto Lapidar CNPJ 13.616.937/0001-38 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo alterar contrapartida da parte da OSC no valor de R\$10.186,40(dez mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$28.330,70(vinte e oito mil trezentos e trinta reais e setenta centavos).

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 03/07/2024

Subscritores: Júlio César Cesário de Oliveira (Secretário Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania), Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e Lázaro Galdino dos Santos (Presidente da OSC)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA proferiu a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração nº: 0070/2023.	Promover construção de alvenaria (imóvel) em Área de Preservação Permanente – APP de curso d’água, a menos de 30 (trinta) metros da margem de córrego, sem autorização do órgão ambiental competente - Art. 3º; 5º, Anexo II, Código 047; 15 II e IX; 16 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	Bianca Santana Souza CPF: XXX.798.855-XX	PROCEDENTE, Valor: 600 (seiscentas) UFM's. (Decisão administrativa 041/2024)
Termo de Embargo/Suspensão nº: 0015/2021.**	Promover construção de alvenaria (imóvel) em Área de Preservação Permanente – APP de curso d’água, a menos de 30 (trinta) metros da margem de córrego, sem autorização do órgão ambiental competente - Art. 108, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Bianca Santana Souza CPF: XXX.798.855-XX	AUTUAÇÃO PROCEDENTE. (Decisão administrativa 041/2024)

Observação: Do julgamento do Auto de Infração fica o autuado intimado a efetuar o pagamento da multa ou oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas, conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

**Do julgamento do Auto de Infração, fica o autuado intimado a oferecer recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como adotar as providências necessárias ao cumprimento integral da decisão no que concerne às demais medidas conforme Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023.

Santa Luzia, 03 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULAZIÇÃO FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DE REURB REURB nº 06/2021 – Bairro Luxemburgo (Rua Contagem e Rua Ouro Verde)

No Diário Oficial nº 189, datado de 30/03/2021, página nº 6, onde se lê:

Nos termos e conformidade com a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessados o(s) procedimento(s) de Regularização Fundiária da(s) seguinte(s) localidade(s):

Instauração	Localidade	Procedimento
006/2021	Baronesa (Rua Contagem e Rua Ouro Verde)	1881/2021

LEIA-SE:

Nos termos e conformidade com a legislação vigente, faz-se público, para conhecimento dos interessados o(s) procedimento(s) de Regularização Fundiária da(s) seguinte(s) localidade(s):

Instauração	Localidade	Procedimento
006/2021	Luxemburgo (Rua Contagem e Rua Ouro Verde)	1881/2021

Santa Luzia, 03 de julho de 2024.

Marlon Resende

Secretário de Habitação e Regularização Fundiária